

CEDI

# Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado de São PauloClass.: 22Data: 5 de agosto de 1981

Pg.: \_\_\_\_\_

## Fixados critérios para Carajás

Da sucursal de  
**BRASÍLIA**

O Conselho Interministerial do Projeto Grande Carajás, reunido ontem, sob a presidência do ministro Delfim Netto, decidiu fixar critérios de participação de empresas estrangeiras nos empreendimentos minero-metalúrgicos e agropastorais, que serão desenvolvidos na jurisdição de Carajás, estabelecendo quatro prioridades básicas: a primeira é o maior capital de risco; a segunda, o maior nível de transferência de tecnologia; a terceira, o maior volume de exportação, e a quarta, o maior aporte de capital estrangeiro.

Segundo o superintendente do Grande Carajás, Oziel Carneiro, esses são critérios gerais, os quais, contudo, terão aplicação particularizada em cada projeto. É possível — segundo ele — que alguns empreendimentos, especialmente no setor de metalurgia (alumínio, cobre) possam ser desenvolvidos sob controle majoritário do capital estrangeiro, sem ferir o interesse nacional, ainda que a empresa estrangeira seja detentora das reservas minerais a serem industrializadas.

Lembrou Oziel que "já temos um exemplo disso no projeto de alumínio da Alcoa, em São Luís, conduzido por uma empresa multinacional, que é detentora das jazidas de bauxita". O mesmo, contudo, não ocorre com os projetos da Albrás (alumínio) e Alunorte (alumina), os quais têm a participação minoritária de um consórcio japonês (Naico) e o comando acionário da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD. Trata-se, conforme Oziel Carneiro, de situações específicas que serão estudadas e decididas de per si.

### INDUSTRIAL NACIONAL

Segundo o superintendente do Grande Carajás, decidiu-se também conceder prioridade à indústria nacional no fornecimento de equipamentos para os projetos que vierem a ser implantados no complexo Carajás. Os incentivos são os fixados pelo Decreto-Lei nº 1813, e também serão concedidos individualmente ou em grupos (pacotes) em função das características de cada projeto.

Na reunião de ontem, por exemplo, o conselho aprovou a concessão de vários incentivos fiscais ao projeto de minério de ferro que a CVRD está desenvolvendo em Carajás, destacando-se a isenção, por dez anos, do Imposto

de Renda e dos adicionais não-restituíveis, isenção do IPI e manutenção do crédito-prêmio referente à aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem para a aquisição de equipamentos nacionais, assim como isenção do ICM, de conformidade com uma prévia combinação com o Conselho Nacional de Política Fazendária — Confaz.

Contudo, o conselho negou a solicitação da CVRD para a dispensa do Imposto sobre Operações Financeiras — IOF — nas operações de crédito necessárias à implantação do projeto de minério de ferro, assim como a manutenção do crédito-prêmio do IPI para a aquisição de equipamentos nacionais e a dispensa da Taxa de Marinha Mercante.

O projeto da Alcoa, por sua vez, obteve isenção de dez anos do Imposto de Renda, assim como a homologação, pelo conselho, de vantagens fiscais anteriormente concedidas na área da Sudam. A empresa multinacional conseguiu também a dispensa da retenção, pelo prazo de 150 dias, no Banco Central, dos créditos em moeda estrangeira, resultantes da contratação de empréstimos externos e a respectiva libe-

ração do contravalor em cruzeiros. Embora a dispensa seja competência exclusiva do Conselho Monetário Nacional, o Conselho do Grande Carajás decidiu recomendar ao CMN a dispensa, o que, previamente, significa sua aceitação.

### RESOLUÇÕES

O conselho aprovou duas resoluções: a de número um, definindo uma série de critérios para apreciação e aprovação dos empreendimentos do Grande Carajás, dos quais destacam-se o estabelecimento de zoneamentos, com a criação de distritos industriais, agrícolas, pecuários e florestais, com o aproveitamento da infra-estrutura implantada, em implantação ou programada.

As zonas industriais foram criadas pela resolução número dois, e deverão ser instaladas em Barcarena, Marabá, Serra dos Carajás e Tucuruí no Pará e São Luís e Imperatriz, no Maranhão. Segundo o item II dessa resolução, "a implantação de distritos nas zonas industriais não deverá ensejar, em princípio, a criação de novos organismos governamentais. Os esforços se concentrarão, fundamentalmente, na coordenação dos órgãos já existentes, quer

sejam federais, estaduais ou municipais, os quais estejam, direta ou indiretamente, envolvidos na promoção do desenvolvimento industrial. E, sempre que necessário e possível, viabilizando, em matéria de recursos, a capacidade contributiva desses órgãos para o esforço conjunto."

Ainda em relação aos critérios para implantação dos projetos, a resolução número um recomenda "encorajar, sempre que possível, o florescimento e a preservação da pequena e média empresa", "estabelecer que os empreendimentos considerem medidas de proteção ao meio-ambiente", "aceitar, para apreciação, projetos de empreendimentos para os quais os recursos financeiros estejam definidos pelas respectivas fontes, depois de aprovada a carta-consulta."

Os considerandos que antecedem os 13 itens da resolução normativa repetem as diretrizes da política industrial seguida pelo governo, estabelecendo que "a participação estrangeira será acolhida na implantação do programa, nos termos da legislação vigente" e que "a absorção de recursos externos deve processar-se com menor impacto possível no balanço de pagamentos do País."



Foto: Alencar Monteiro — Telefoto Estado

**Na reunião dos ministros, a definição sobre a participação estrangeira no projeto**